



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Ofício nº 056/GAB/PROC

Lapa, 06 de Maio de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 033/2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Leila Aubrift Klenk
Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000721 / 2014 09/05/2014
Leila Aubrift Klenk
Projeto de Lei
ANTONIOR 16:50:57

Antonio

João Carlos Leonardini
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Daigo Leonardini)
VEREADOR PRESIDENTE

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 033, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.232.098,98 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.048 – Construção da Unidade de Saúde do Contestado

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 408.000,00

10.301.0032.1.049 – Construção da Unidade de Saúde na Minha Casa Minha Vida/ Dib Manne

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 408.000,00

10.301.0032.1.050 – Ampliação da Unidade de Saúde Pedra Lisa

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 116.449,00

10.301.0032.1.051 – Ampliação da Unidade de Saúde – Central Pediátrica Dr. Aloísio Leoni

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 143.100,00

10.301.0032.1.052 – Ampliação do Centro Social Rural Água Azul

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 56.550,00

10.301.0032.1.053 – Reforma do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 99.999,98

TOTAL.....R\$ 1.232.098,98

Jo



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

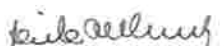


Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.015-9.....	R\$ 408.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.014-0.....	R\$ 408.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.013-2.....	R\$ 116.449,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.016-7.....	R\$ 143.100,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.017-5.....	R\$ 56.550,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.007-8.....	R\$ 99.999,98
TOTAL.....	R\$ 1.232.098,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de maio de 2014.


Lella Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.232.098,98 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).

O Ministério da Saúde considerando a necessidade de aprimorar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instituiu o Programa de Requalificação de UBS Componente Ampliação, tendo como principal objetivo prover infraestrutura adequada às equipes de Atenção Básica.

Através do Programa de Requalificação das UBS, o Ministério da Saúde visa contribuir para estruturação e o fortalecimento da Atenção Básica e para a continuidade da mudança do modelo de atenção à saúde no País, propondo que a melhoria da estrutura física da UBS seja facilitadora para a mudança das práticas das Equipes de Saúde.

Com a criação do programa, o Ministério da Saúde tem como meta garantir acesso e qualidade da atenção em saúde a toda a população, melhorando a infra-estrutura das UBS e consequentemente o processo de trabalho das equipes de Atenção Básica.

Segue a relação das Unidades de Saúde a serem realizadas no Município:

- Construção da Unidade de Saúde do Contestado;
- Construção da Unidade de Saúde na Minha Casa Minha Vida/Dib Manne;
- Ampliação da Unidade de Saúde de Pedra Lisa;
- Ampliação da Unidade de Saúde – Central Pediátrica;
- Ampliação do Centro Social Rural Água Azul; e
- Reforma do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães.

João



PREFEITURA
MUNICIPAL DA **LAPA**

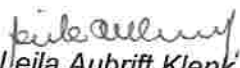
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de maio de 2014.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N° 033/2014

Autor: Executivo Municipal

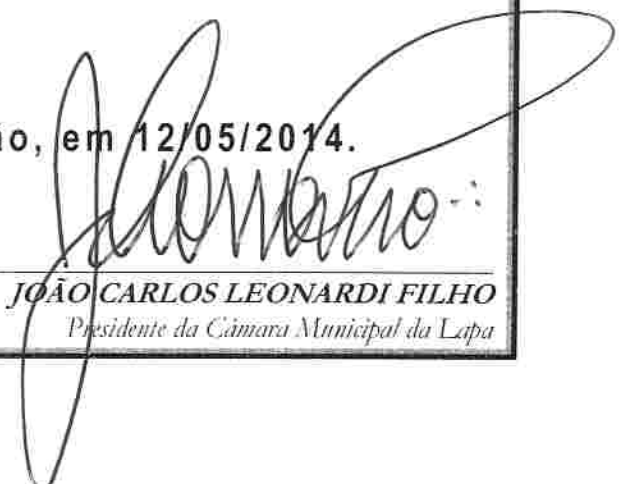
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/05/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 13/05/2014.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 12/05/2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 033/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 14 / 05 / 2014



FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – FENELON BUENO MOREIRA

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 033/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/05/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 13/05/2014.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2014.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 14/05/2014

Elío N. Wesołowski
Fenelon B. Moreira
FENELON BUENO MOREIRA
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 20/05/2014

Elío N. Wesołowski
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - FENELON BUENO MOREIRA
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 033/2014

Autor: Executivo Municipal

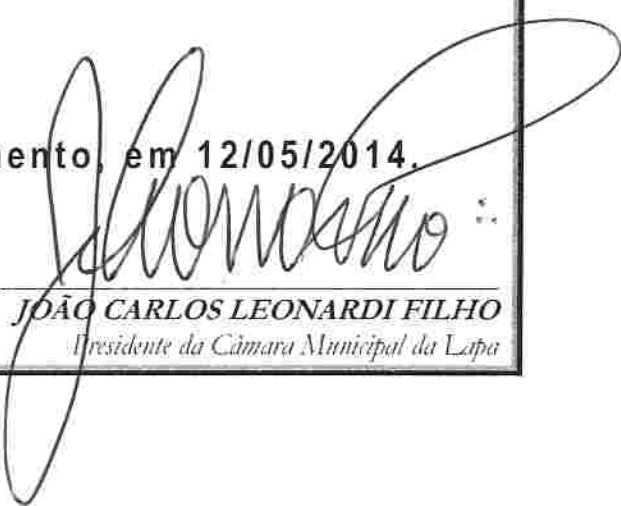
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/05/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 13/05/2014.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 12/05/2014.



JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI N° 033/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 14 / 05 / 2014



ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING

PROJETO DE LEI Nº 033/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 09/05/2014.

Apresentado em Expediente do Dia 13/05/2014.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2014, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Wilma José Horning

Em 14/05/2014

Élio Narlok Wesolowski
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recbi o projeto em 15/05/2014

Wilma José Horning
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE – ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

WILMAR JOSÉ HORNING

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Projeto de Lei nº 033/2014

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

I - RELATÓRIO

Esta Assessoria Jurídica recebe para análise de legalidade o Projeto de Lei 033/2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca com sua aprovação abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.232.098,98 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), a serem distribuídos nas dotações orçamentárias descritas no artigo 1º do Projeto de Lei.

Para dar cobertura ao crédito em questão será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação da fonte 500, ao teor do artigo 2º do Projeto.

A título de justificativa o autor esclarece que o crédito será utilizado para construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS - conforme relação abaixo:

- Construção da Unidade de Saúde do Contestado;

- Construção da Unidade de Saúde na Minha Casa Minha Vida/Dib Manne;
- Ampliação da Unidade de Saúde de Pedra Lisa;
- Ampliação da Unidade de Saúde - Central Pediátrica;
- Ampliação do Centro Social Rural Água Azul;
- Reforma do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães.

II - PARECER

Passando a análise do Projeto, como suporte constitucional sobre a matéria versada, tem-se o texto extraído do inciso V, do artigo 167, o qual expõe que:

Art.167 - São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Segundo entendimento do art. 40 da Lei nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária poderá ser alterada no decorrer de sua execução através dos "créditos adicionais", que são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Em outras palavras, podemos considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei Orçamentária Anual, mudanças de rumo das políticas públicas, variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pela Administração e situações emergenciais.

Ainda, a Lei 4.320 de 17 de março 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle de orçamentos públicos dispõe que:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei. (grifou-se)

Destarte, a Lei Orgânica Municipal, corroborando com o entendimento constitucional supracitado, no tocante ao orçamento do Município e tratando das condições de abertura de Crédito Adicional Especial prevê:

Art. 115 - São vedados:

(...)

III - a realização de operações de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta; (grifou-se)

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)

Deste modo, verifica-se que o Projeto de Lei sobre análise está em conformidade com as normas jurídicas que regulam a matéria.



III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, inexistindo óbices constitucionais ou legais esta Assessoria Jurídica é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei ora apresentado, tendo em vista que reúne condições de legalidade, lato senso, adequando-se formal e materialmente às previsões legais pertinentes, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 14 de maio de 2014.



Jhonathan Santos Camargo
OAB/PR 69.779



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 033/2014

Súmula: *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial”.*

I. RELATÓRIO:

Vem para esta COMISSÃO analisar o Projeto de Lei n.º 033/2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.232.098,98 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) a serem utilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência do Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.048 – Construção da Unidade de Saúde do Contestado

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 408.000,00

10.301.0032.1.049 – Construção da Unidade de Saúde na Minha Casa Minha Vida/ Dib Manne

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 408.000,00





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

10.301.0032.1.050 – Ampliação da Unidade de Saúde Pedra Lisa	
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....	R\$ 116.449,00
10.301.0032.1.051 – Ampliação da Unidade de Saúde – Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni	
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....	R\$ 143.100,00
10.301.0032.1.052 – Ampliação do Centro Social Rural Água Azul	
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....	R\$ 56.550,00
10.301.0032.1.053 – Reforma do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães	
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....	R\$ 99.999,98
TOTAL.....	R\$ 1.232.098,98

Para dar cobertura ao crédito acima descrito, serão utilizados como recursos:

Excesso de arrecadação da fonte 500 – conta n.º 624.015-9.....	R\$ 408.000,00
Excesso de arrecadação da fonte 500 – conta n.º 624.014-0.....	R\$ 408.000,00
Excesso de arrecadação da fonte 500 – conta n.º 624.013-2.....	R\$ 116.449,00
Excesso de arrecadação da fonte 500 – conta n.º 624.016-7.....	R\$ 143.100,00
Excesso de arrecadação da fonte 500 – conta n.º 624.017-5.....	R\$ 56.550,00
Excesso de arrecadação da fonte 500 – conta n.º 624.007-8.....	R\$ 99.999,98
TOTAL.....	R\$ 1.232.098,98





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Conforme se verifica na justificativa do Projeto de Lei, com a abertura do presente Crédito Adicional Especial será realizado construções, ampliações e reformas de Unidades Básicas de Saúde – UBS, melhorando a infraestrutura e conseqüentemente o processo de trabalho das equipes de Atenção Básica.

II. ANÁLISE:

Sobre o tema em análise, versa a Constituição Federal no inciso V, do artigo 167, que:

Art.167 – São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Ainda, a Lei 4.320/1964, serve de amparo à matéria objeto deste Projeto de Lei:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
(grifou-se)
(...)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (grifou-se)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.
(grifou-se)

O projeto em comento apontou o Excesso de Arrecadação como fonte para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, estando devidamente embasado no art. 43, §1º, II da Lei 4.320/64 e em plena consonância com as demais disposições legais que regulam a matéria, assim, aduzimos que não há óbice por parte desta comissão.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei ora apresentado, tendo em vista que atende as normas jurídicas e econômicas aplicáveis ao tema, podendo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 29 de maio de 2014.

Élio Narlok Wesolowski
Presidente


Wilmar José Hornung
Relator


Mário Jorge Radilha Santos
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 033/2014

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

I. RELATÓRIO:

Esta **COMISSÃO** recebe para análise o Projeto de Lei n.º 033/2014, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por finalidade a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.232.098,98 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), que será utilizado nas dotações orçamentárias estabelecidas no artigo 1º do Projeto de Lei.

Em sua justificativa apresentada o autor explana que uma vez aprovado o crédito, será destinado a construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Para dar cobertura ao Crédito objeto deste Projeto, em contrapartida, serão utilizados como recursos **excessos de arrecadações**, nos termos do artigo 2º do Projeto de Lei.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

II. ANÁLISE:

Sobre o assunto do presente Projeto de Lei, trata a Constituição Federal:

Art. 167 – São vedados:

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

De igual modo, como alicerce legal, no que se refere à admissibilidade do Projeto, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 54, I, expõe que:

Art. 54 – Não será admitido aumento de despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, **ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias.**

(grifou-se)

Ainda, o teor deste Projeto de Lei encontra respaldado na Lei 4.320 de 17 de março 1964, a qual dispõe que:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (...)
(grifou-se)

Tendo em vista a adequação legal e constitucional do Projeto de Lei em tela, esta comissão nada tem a se opor quanto ao seu seguimento.

III. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Comissão é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei ora apresentado, tendo em vista que está em conformidade com as normas jurídicas aplicáveis, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 29 de maio de 2014.


Elío (Narlok) Wesolowski
Relator

Fenelon Bueno Moreira
Presidente


Wladimir José Hennig
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Ofício nº 064/GAB/PROC

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ Nº 24
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br



Lapa, 29 de Maio de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho, para substituição, as duas primeiras folhas do Projeto de Lei nº 033/2014, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, enviado anteriormente à essa Colenda Casa com o Ofício nº 056/14, de 06.05.14, considerando a necessidade de adequação da especificação de algumas rubricas.

Certa de contar com vossa compreensão e colaboração subscrevo-me,

Cordialmente


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Protocolo 0000000928 / 2014 03/06/2014
Leila Aubrift Klenk
Ofício
ANTONIOR 16:13:17



03.06.2014
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
(Danilo Leonardi)
VEREADOR PRESIDENTE


Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº 33, DE 06 DE MAIO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.232.098,98 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.048 – Construção da Unidade de Saúde do Contestado

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 408.000,00

10.301.0032.1.049 – Construção da Unidade de Saúde na Minha Casa Minha Vida/ Dib Manne

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 408.000,00

10.301.0032.1.050 – Ampliação da Unidade de Saúde Pedra Lisa

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 116.449,00

10.301.0032.1.051 – Ampliação da Unidade de Saúde – Central Pediátrica Dr. Aloísio Leoni

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 143.100,00

10.301.0032.1.052 – Ampliação do Centro Social Rural Água Azul

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 56.550,00

10.301.0032.1.053 – Reforma do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães

4.4.90.51.00.00.1495 – Obras e Instalações.....R\$ 99.999,98

TOTAL.....R\$ 1.232.098,98

mo

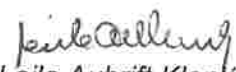


Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.015-9.....	R\$ 408.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.014-0.....	R\$ 408.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.013-2.....	R\$ 116.449,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.016-7.....	R\$ 143.100,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.017-5.....	R\$ 56.550,00
O excesso de arrecadação da fonte 495 - conta nº 624.000-0.....	R\$ 99.999,98
TOTAL.....	R\$ 1.232.098,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de maio de 2014.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 055/2014

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.232.098,98 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.048 – Construção da Unidade de Saúde do Contestado

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 408.000,00

10.301.0032.1.049 – Construção da Unidade de Saúde na Minha Casa Minha Vida/ Dib Manne

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 408.000,00

10.301.0032.1.050 – Ampliação da Unidade de Saúde Pedra Lisa

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 116.449,00

10.301.0032.1.051 – Ampliação da Unidade de Saúde – Central Pediátrica Dr. Aloísio Leoni

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 143.100,00

10.301.0032.1.052 – Ampliação do Centro Social Rural Água Azul

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações.....R\$ 56.550,00

10.301.0032.1.053 – Reforma do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães

4.4.90.51.00.00.1495 – Obras e Instalações.....R\$ 99.999,98

TOTAL.....R\$ 1.232.098,98

Art. 2º - - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.015-9.....	R\$ 408.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.014-0.....	R\$ 408.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.013-2.....	R\$ 116.449,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.016-7.....	R\$ 143.100,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.017-5.....	R\$ 56.550,00
O excesso de arrecadação da fonte 495 - conta nº 624.000-0.....	R\$ 99.999,98
TOTAL.....	R\$ 1.232.098,98

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de julho de 2014.



JOÃO C. LEONARDI FILHO
(DANGO LEONARDI)
PRESIDENTE



ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
(CÉLIO GUIMARÃES)
1º SECRETÁRIO



LEI N° 2996, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.232.098,98 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde

10.301.0032.1.048 – Construção da Unidade de Saúde do Contestado

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações..... R\$ 408.000,00

10.301.0032.1.049 – Construção da Unidade de Saúde na Minha Casa Minha Vida/ Dib Manne

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações..... R\$ 408.000,00

10.301.0032.1.050 – Ampliação da Unidade de Saúde Pedra Lisa

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações..... R\$ 116.449,00

10.301.0032.1.051 – Ampliação da Unidade de Saúde – Central Pediátrica Dr. Aloísio Leoni

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações..... R\$ 143.100,00

10.301.0032.1.052 – Ampliação do Centro Social Rural Água Azul

4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações..... R\$ 56.550,00

10.301.0032.1.053 – Reforma do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães

4.4.90.51.00.00.1495 – Obras e Instalações..... R\$ 99.999,98